



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Poder Legislativo	7
Atos Oficiais	7
Leis	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1.859, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, resolve baixar o seguinte **DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$24.180,03** (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.180,03

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	162	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	4.680,03	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	268	10.304.0025.2045.0000	Vigilância em Saúde	4.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	277	10.305.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS		
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
	158	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-4.680,03	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	265	10.304.0025.2045.0000	Vigilância em Saúde	-4.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 3 de 8



02 04 02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
280 10.305.0025.2046.0000
3.3.90.36.00
05
303 000

Vigilância em Saúde -15.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 00
TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Anulação (-)

- 24.180,03

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 4 de 8



1

DECRETO Nº 1.860, DE 01 DE MARÇO DE 2024. ***(Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2024)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso da atribuição que lhe confere o art.5, da Lei nº 1.452, de 25 de outubro de 2023, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam transpostionados as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na forma a seguir relacionada:

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 455 04.122.0003.2009.0000 Gestão em Ações Politico Administrati 62.517,68
3.1.90.94.98 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 62.517,68

Artigo 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.452, de 25 de outubro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades, contemplados.

REDUÇÕES:

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 457 04.122.0003.1160.0000 Gestão em Ações Politico Administrativ -62.517,68
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 5 de 8



2

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-62.517,68

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE MARÇO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - ARTIGO 74, II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 - PROC. ADM. Nº 896/2024

Acato os pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.485.058/0001-21, situada à Avenida DR Chucri Zaidan, N.º 1550, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.711-130, para show artístico da atração "RAÇA NEGRA" para apresentação na 53ª Festa da Soja de São Joaquim da Barra - SP, no dia 28 de maio de 2024, pelo valor total de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2024.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - ARTIGO 74, II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 - PROC. ADM. Nº 897/2024

Acato os pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº. 35.397.039/0001-79, situada à Rua Senador Manoel Barata, N.º 105, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP:66.015-020, para show artístico da atração "MANU BAHTIDÃO" para apresentação na 53ª Festa da Soja de São Joaquim da Barra - SP, no dia 26 de maio de 2024, pelo valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 02 de abril de 2024.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 007/2024 - ARTIGO 74, II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 - PROC. ADM. Nº 898/2024

Acato os pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação da empresa SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.377.952/0001-15, situada à Avenida Copacabana, N.º 325, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.472-001, para show artístico da atração "SIMONE MENDES" para apresentação na 53ª Festa da Soja de São Joaquim da Barra - SP, no dia 30 de maio de 2024, pelo valor total de R\$ 645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 04 de abril de 2024.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1527/2024

A presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA A SEMANA DO “AMIGO DA ESCOLA”.

Art. 1º- Em convergência à Lei nº 9.394/96, Art. 12, inciso VI, o município de São Joaquim da Barra/SP institui a Semana “Amigo da Escola” estimulando o voluntariado nas instituições de ensino, tendo como objetivo auxiliar nas melhorias das condições processuais de ensino e aprendizagem.

Art. 2º- Considerando a Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2018, no uso das atribuições propostas pelo Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação, as atividades voluntárias desenvolvidas no ambiente escolar, não devem destoar do currículo pedagógico, conforme especifica as diretrizes da educação para o voluntariado na Educação Básica e Superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nenhuma contraprestação pelo serviço realizado, bem como não gera obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3º- Os voluntários devem ser informados acerca das regras, horários e referente ao funcionamento da escola.

Art. 4º- Nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o serviço voluntário será exercido mediante a celebração de TERMO DE ADESÃO entre a entidade escolar e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 5º- É recomendado que atos de homenagens e reconhecimentos aos voluntários “amigos da escola” sejam celebrados na última semana do mês de agosto, considerando este como o mês nacional do voluntariado.

Art. 6º- Durante o desenvolvimento de suas obrigações, o voluntário não deverá exercer as funções atribuídas pelas responsabilidades da profissão docente e ocupar cargos de profissionais dentro da instituição escolar.

Art. 7º- Fica estabelecido como funções do trabalho voluntário o auxílio em atividades educacionais propostas pelo corpo docente, o acompanhamento de didáticas desenvolvidas

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 240404147413FD33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 04 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1563

Página 8 de 8



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

dentro e fora da sala de aula, a contribuição com ideias dinâmicas em torno dos temas comuns à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais atribuições que a unidade escolar compreender como contribuição à formação plena do indivíduo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a critério da instituição escolar a possibilidade de verificação de vínculos voluntários anteriores do pretendente à vaga de voluntário.

Art. 8º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 04 de abril de 2024.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 0033/2024

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 2404041447413FD33